



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XIV

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Nº 232

SUMÁRIO

GERÊNCIA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO.....Capa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.....6181

GERÊNCIA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 178 DE 2025.

Altera o § 9º e acrescenta o § 11, todos do artigo 136-A da Constituição do Estado de Rondônia.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º Fica alterado o § 9º do artigo 136-A, da Constituição do Estado de Rondônia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 136-A

§ 9º A garantia de execução de que trata o § 1º deste artigo aplica-se às emendas de iniciativa de bancada parlamentar, no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, observados os critérios de transparência e controle."

Art. 2º Fica acrescentado o § 11 ao artigo 136-A, da Constituição do Estado de Rondônia, com a seguinte redação:

"Art. 136-A

§ 11. As programações incluídas por emendas apresentadas por comissões permanentes terão execução orçamentária e financeira assegurada nos termos e limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o limite global de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior." (NR)

MESA DIRETORA

Presidente: ALEX REDANO

1º Vice-Presidente: LAERTE GOMES

2º Vice-Presidente: ROSÂNGELA DONADON

1º Secretário: ALAN QUEIROZ

2º Secretário: CÁSSIO GOIS

3º Secretário: EDEVALDO NEVES

4º Secretário: MARCELO CRUZ

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer

Ger. de Apoio ao Processo Legislativo - Miranilde R. do Nascimento Robles

Divisão de Publicações e Anais - Isabella Lopes de Souza Pinto

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria

CEP 76.801-189 Porto Velho-RO



Art. 3º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de dezembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

Deputado LAERTE GOMES
1º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputada ROSÂNGELA DONADON
2º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputado ALAN QUEIROZ
1º Secretário – ALE/RO

Deputado CÁSSIO GOIS
2º Secretário – ALE/RO

Deputado EDEVALDO NEVES
3º Secretário – ALE/RO

Deputado MARCELO CRUZ
4º Secretário – ALE/RO

ATO Nº 023/2025-MD/ALE

Autoriza ressarcimento de valor excedente referente a despesas inerentes a auxílio-saúde a Parlamentar.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 2775/2025/CONTROLADORIA/ALERO,

R E S O L V E :

Art. 1º Em conformidade com o permissivo legal, fica autorizado o ressarcimento de valor excedente ao Deputado Jean Oliveira, no montante de R\$ 35.695,52 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), referente a despesas inerentes a auxílio-saúde.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 9 de dezembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente

Deputado LAERTE GOMES
1º Vice-Presidente

Deputada ROSÂNGELA DONADON
2ª Vice-Presidente

Deputado ALAN QUEIROZ
1º Secretário

Deputado CÁSSIO GOIS
2º Secretário

Deputado EDEVALDO NEVES
3º Secretário

Deputado MARCELO CRUZ
4º Secretário



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ATO Nº 094 SG-SPO/2025

Promove adequação ao orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e conforme autorizações contidas no § 1º do art. 7º, caput e do art. 8º, da Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025 e Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Promover adequação ao orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme base legal, programação e valores especificados abaixo:

BASE LEGAL:

() Alteração de Elemento de Despesa (LOA art. 7º, §1º) (x) Remanejamento de Dotações (LOA art. 8º, I) () Crédito para Despesa com Pessoal (LOA art. 8º, II)

PROGRAMAÇÃO:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	33.90.39	1500	R\$ 30.000,00
TOTAL				R\$ 30.000,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE POSITIVO				
01.001.01.031.2126.2409	PROMOVER A ATIVIDADE LEGISLATIVA E A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	33.90.39	1500	R\$ 30.000,00
TOTAL				R\$ 30.000,00

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2025

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
Secretário Geral